



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI Nº 039/2022

SÚMULA. Autoriza a celebração de Termo de Cooperação entre entes Públicos com os municípios no âmbito da 8ª Regional de Saúde, para transferência de recursos para realização do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Verê autorizado a celebrar Termo de Cooperação entre entes públicos, com os municípios no âmbito da 8ª Regional de Saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos;

§ 1º Os recursos a serem repassados terão como origem o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Verê.

§ 2º Caso os valores estipulados para realização dos procedimentos cirúrgicos contemplados pelo Programa Opera Paraná sejam superiores aos suportados pelo referido programa, o Município de Verê poderá realizar a complementação com recursos próprios.

Art. 2º A transferência pauta-se pelo Programa Paranaense de Ampliação do Acessos aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento aos usuários do SUS residentes no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ” - e tem como objetivo específico:

I – possibilitar o atendimento com equidade, integralidade, universalidade e transparência de todo o processo, com foco nas especialidades identificadas como prioritárias nas regiões e/ou macrorregiões de saúde;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

II – otimizar recursos financeiros disponíveis, com complementação de recursos próprio quando necessários, utilizando critérios de escala para a realização dos procedimentos, visando qualidade e segurança assistencial, bem como fortalecimento das regiões de saúde.

Art. 3º O Termo de Cooperação entre entes públicos será firmado entre o município de Verê, na qualidade de MUNICÍPIO CEDENTE, o qual realizará ou autorizará a transferência dos recursos e o MUNICÍPIO GESTOR, o qual viabilizará a realização dos procedimentos.

Parágrafo único. Serão itens obrigatórios no Termo de Cooperação:

- a) Objeto do Termo;
- b) As condições gerais;
- c) Compromissos das partes;
- d) Valor do Convênio;
- e) Execução dos serviços;
- f) Recursos financeiros;
- g) Prazo de vigência;
- h) Fiscalização e controle;
- i) Da suspensão/Rescisão do Termo.

Art. 4º Todos os procedimentos cirúrgicos eletivos realizados serão apresentados nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, sendo o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD de acordo com a modalidade de faturamento padronizada.

Art. 5º O Município de Verê realizará a transferência de recursos provenientes do Programa Opera Paraná e/ou recursos próprios conforme prazo estipulado do Termo de Cooperação entre Entes Públicos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

MENSAGEM - PROJETO DE LEI Nº 039/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei em apenso, visando autorizar o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação entre entes Públicos com os municípios no âmbito da 8ª Regional de Saúde, para transferência de recursos visando a execução do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná.

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná viabilizou recursos financeiros aos Municípios, com vistas à diminuição das filas de espera por cirurgias eletivas.

Neste sentido, alguns Municípios abrangidos pela 8ª Regional de Saúde figurarão como Municípios Gestores, os quais serão os responsáveis pela execução das cirurgias, conforme demanda dos Municípios Cedentes, como é o caso do nosso Município.

A fim de possibilitar o repasse dos valores encaminhados pela SESA-PR – Fundo a Fundo – há necessidade de autorização para que o Município possa celebrar termo de convênio.

Como há necessidade de imediata adesão ao Programa e consequente celebração de Termo de Convênio, solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado e votado com urgência.

Diante do exposto, esperamos que a presente matéria seja deliberada favoravelmente, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 09 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de Justiça e Redação,
Ed. Saúde e Assistência Social

Em: 16 / 08 / 22


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 16 / 08 / 22

Votação: 23 / 08 / 22 votos 3 x 0

Votação: / / votos x

Votação: / / votos x

Em: 23 / 08 / 22



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 040/2022

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 039/2022, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo autoriza a celebração de Termo de Cooperação entre entes Públicos com os municípios no âmbito da 8ª Regional de Saúde, para transferência de recursos para realização do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, fica o Município de Verê autorizado a celebrar Termo de Cooperação entre entes Públicos com os municípios no âmbito da 8ª Regional de Saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa “Ordinária” é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 039/2022, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 16 de Agosto de 2022.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637